

ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento com atividade a ser realizada, **CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS (COM USO DE AGROTÓXICO)**, situado no Sítio Ipiranga, S/N, Ipiranga, no **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE** de interesse de **FLORA FOGAÇA FLORES E FOLHAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.550.908/0001-22, está em conformidade com as **Leis Municipais, Lei Nº 458/97 do Código de Posturas e Lei Nº 1.343/2022 do Plano Diretor Urbanístico deste município**, estando localizado em **ZONA URBANA** definida no Plano Diretor deste município.

Em análise técnica foi observado que:

1. O requerente apresentou Requerimento de Anuência para fins de Licenciamento Ambiental, Cartão CNPJ, Comprovante de endereço do responsável legal, Memorial Descritivo do empreendimento, Matrícula do imóvel e Arquivo kml do empreendimento;
2. Encontra-se em conformidade com o Código de Posturas e Plano Diretor do Município;
3. Esse documento não isenta a emissão da Licença Ambiental;
4. Esse documento não autoriza a supressão vegetal (desmatamento)

CONDICIONANTES

1. Apresentar a esta Secretaria, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Anuência, arquivos shape (.shp) referentes a localização geográfica e detalhamento espacial do empreendimento;
2. Apresentar a esta Secretaria, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Anuência, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional com Cadastro Técnico Ambiental Municipal – CTAM ativo, conforme Decreto Municipal Nº 01, de 3 de janeiro de 2023;

3. Disponibilizar, sempre que solicitado por esta Secretaria, Relatório do Gerenciamento de Resíduos Sólidos indicando no mínimo, data de coleta, gerador, código/descrição do resíduo, classe do resíduo, número do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quantidade gerada, transportador responsável, destinador final e Número do Certificado de Destinação Final (CDF).

Esta Anuência não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da Anuência implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito, 17 de março de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 037/2025
SÃO BENEDITO – CE